



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021 - EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2021

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br,

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PROCESSOS DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021 - EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 CONFORME LEI 11.947/2009

O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Anchieta nº 126, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947 de 16/07/2009 e na Resolução /CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, através da Secretaria da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/ Informais deverão protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 07 de junho de 2021, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, à Rua Padre Anchieta, nº126, Centro.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período de **Maio/2021** a **Dezembro/2021**, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir relacionados:

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aipim (mandioca) descascado tipo branco ou amarelo: Características: de primeira qualidade, previamente descascada e lavada, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: única, plástica de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Deverá ser entregue diretamente nas escolas.	800	R\$6,00	R\$4.800,00
2	Alho Alho - in natura, kg. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	200	R\$30,50	R\$6.100,00
3	Bolacha caseira : Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável. Fabricado no dia anterior à entrega. Pacote de 1kg. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade e ingredientes. Deverá ser entregue diretamente nas escolas.	3500	R\$20,00	R\$70.000,00
4	Cebola in natura, kg - tamanho médio, selecionado, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	300	R\$4,50	R\$1.350,00
5	Chuchu in natura kg - tamanho médio selecionado, de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	300	R\$3,50	R\$1.050,00
6	Couve manteiga : Características: de primeira qualidade, com folhas íntegras e frescas, de coloração verde escura, livres de rachaduras, escoriações e manchas. Embalagem: única, plástica de polietileno. Deverá ser entregue diretamente nas escolas.	800	R\$3,60	R\$2.880,00
7	Feijão preto Kg, tipo 1 - constituído de no mínimo 95% de grãos maduros, inteiros, limpos e secos. Deve apresentar-se isento de mofo,	900	R\$8,40	R\$7.560,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

	odores estranhos e de substâncias novças. Embalados em embalagem atóxico, transparente e incolor, termos selada, com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes e com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega			
8	Filé de Tilápia: Características: Carne de peixe, preparada do corte denominado filé, que é o corte no sentido longitudinal do peixe. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados nos órgãos competentes. Livres de espinhas. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Registro SIE Ou SIF. Deverá ser entregue diretamente nas escolas.	1000	R\$39,80	R\$39.800,00
9	Doce de fruta: 100% natural, sem conservantes, sabores: uva, morango, amora, figo e abóbora. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de 750g. A embalagem deve ser de vidro com vedação a vácuo, estar intacta e deve constar: 4 meses a contar da data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	1000	R\$18,90	R\$18.900,00
10	Iogurte: 1000 ml, consistência cremosa, odor e sabor característico. Sabores diversos. Deve conter data de fabricação e validade. Plástico de 1 e 2 litros (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis, onde no ato de entrega essa validade seja longa para o consumo. Conter SIF (Serviço de Inspeção Federal). O produto não deve apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas. A entrega deverá ser feita diretamente nas unidades escolares.	2600	R\$6,90	R\$17.940,00
11	Kiwi- Frutos colhidos limpos firmes e maduros. Não deverá apresentar misturas, resíduos, tamanhos médio Embalagem: Deve estar intacta, em caixas , resistente e sem rupturas. Deverá ser entregue diretamente nas escolas. Deverá ser entregue diretamente nas escolas.	200	R\$8,00	R\$1.600,00
12	Leite longa vida integral: Embalagem cartonada (embalagem tetra pack) contendo 1 litro, estéreis. Validade mínima de 4 meses a contar da data de fabricação. Sendo leite UHT elaborado de acordo com os padrões de qualidade interna, atendendo aos regulamentos e garantindo a estabilidade e durabilidade do produto durante sua validade. Deverá ser entregue nas unidades escolares, sendo o transporte feito de acordo com as normas da ANVISA.	2600	R\$4,20	R\$10.920,00
13	Laranja- pera, natal ou Valencia Kg, in natura - tamanho médio, selecionada, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	900	R\$3,60	R\$3.240,00
14	Maçã- Kg, gold, gala, in natura - tamanho médio, selecionada, de boa qualidade, firme e sem manchas. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	800	R\$7,80	R\$6.240,00
15	Morango inatura - selecionada, de boa qualidade, firme e sem manchas. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	900	R\$18,00	R\$16.200,00
16	Molho caseiro de tomate: Ingredientes: tomate, salsa, cebola de cabeça, cebola verde, alho, manjerona e louro. Características: de primeira qualidade e bom rendimento. Não deve conter conservantes ou corantes. Embalagem (vidro 570 gr), não devendo apresentar espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	900	R\$9,50	R\$8.550,00
17	Ovo de galinha vermelho: Características: proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho	1100	R\$7,00	R\$7.700,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

	uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Ovos selecionados. Embalagem: bandeja de papelão contendo uma dúzia, devendo estar intacta e atender a legislação vigente. Deverá ser entregue diretamente nas escolas.			
18	Pinhão – Características: de primeira qualidade, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto de podridão, dano profundo, deformação, congelamento. Cor e sabor próprios da espécie e variedade. Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: sacos plásticos resistentes. Entregue diretamente nas unidades escolares.	300	R\$8,00	R\$2.400,00
19	Queijo colonial e Mussarela: A embalagem deve estar intacta, em pacotes transparentes, resistentes e sem rupturas, contendo de 1 kg e 500 gramas dependendo da necessidade de pedido. Conter (SIF). Deverá ser entregue diretamente nas escolas. Data de validade em cada embalagem, sendo a mesma longa onde se possa fazer a entrega e o uso (em boas condições de fabricação, o prazo de validade do queijo mussarela pode chegar a 60 dias). Entregas serão feitas diretamente nas unidades escolares, sendo transporte feito de acordo com as normas da ANVISA.	1600	R\$30,90	R\$49.440,00
20	Suco de fruta, natural: Sem conservantes, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico, não conter glúten, embalagem de 1 litro, validade de dois anos, a partir da data de fabricação.	1000	R\$11,50	R\$11.500,00
21	Suco de uva natural: Sem conservantes, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico, não conter glúten, embalagem de 1,5 litros, validade de dois anos, a partir da data de fabricação.	1600	R\$12,00	R\$19.200,00
22	Tempero Verde (salsinha e cebolinha): Características: de primeira qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente. Maço de 100 g. Deverá ser entregue diretamente nas escolas.	1500	R\$1,80	R\$2.700,00
23	Tomate: kg - acondicionado em caixas de papelão para não amassar, tamanho médio, selecionado, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, com coloração uniforme. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	400	R\$5,25	R\$2.100,00
24	Vagem: Características: de primeira qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo, podridão, dano profundo, queimado de sol, passado, desidratação, manchas, deformação, congelamento. Cor e sabor próprios da espécie e variedade. Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Entregue diretamente nas unidades escolares.	300	R\$8,00	R\$2.400,00
VALOR TOTAL R\$ 314.570,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos e setenta reais)				

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 - HABILITAÇÃO

2.1 O envelope n.º 01, contendo, a documentação referente à habilitação e projeto de venda, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ***/2021 - EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º/2021 - EDUCAÇÃO**



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
PROPONENTE: (razão social da empresa/nome produtor)
CNPJ / CPF
TELEFONE
E MAIL**

2.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CADA FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR SUA DOCUMENTAÇÃO E SEU PROJETO DE VENDA EM ENVELOPE INDIVIDUAL.

O envelope nº 01 – contendo a documentação de habilitação e o projeto de venda deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade e declaração de Entrega (modelo constante do Anexo IV deste Edital).

II - Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade e declaração de Entrega (modelo constante do Anexo IV deste Edital).

III - Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emissão não superior a 60 dias)
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Municipal;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e.
- l) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade e declaração de Entrega (modelo constante do Anexo IV deste Edital).

DOCUMENTOS APRESENTADOS POR MEIO DE “CÓPIA” OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS.

OBSERVAÇÃO – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021 - EDUCAÇÃO SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO DESTES EDITAL.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

3. PERÍODO DE FORNECIMENTO

3.1 - Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues **mensalmente** na Secretaria Municipal da Educação situado a Rua Frei Rogério, n.º 367; conforme necessidade e solicitação da equipe de alimentação escolar e os gêneros alimentícios **perecíveis** como: frutas, verduras, leites e ovos (semanalmente); carnes, frios em geral, leite e seus derivados, **(quinzenalmente e mensalmente)**, os quais deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, tendo até 5 (cinco) dias úteis após encaminhamento dos empenhos.

3.2 – Os gêneros de Alimentação serão fornecidos no período de maio/2021 a dezembro/2021.

OBSERVAÇÃO: A Secretaria Municipal da Educação encaminhará os empenhos em formato PDF ou JPEG para as empresas via e-mail (setormerendaescolapu@gmail.com). Caso a empresa não consiga abrir o documento anexo fica sob sua responsabilidade entrar em contato imediatamente com a Secretaria Municipal da Educação. Entretanto o prazo de entrega não será alterado. Caberá às empresas manter seus dados de contato (telefone e e-mail) sempre atualizados junto a Secretaria da Educação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A abertura e classificação será no **dia 07 de junho de 2021 às 08:30 horas**, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Porto União.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 - Uma vez declarado o vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III,

6. PAGAMENTO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, sendo que as despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação

Atividade 2011 – Programa de Alimentação Escolar

Modalidade 3390-114 – Aplicações Diretas

Cód. 02

Complemento 33903299 – Gêneros de Alimentação

7 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis,

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, do FNDE,

7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art, 23, § 6º da mencionada Resolução do FNDE;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.5 O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme critérios estabelecidos pelos arts, 24 e 25 desta resolução,

7.6 Conforme Art. 33 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

7.7 Conforme o Art. 32; o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá **respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.**

7.8 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até DEZEMBRO DE 2021;

7.9 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação;

7.10 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do agricultor;

7.11 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados, Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências, Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993;

7.12 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

08. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos,

8.2 Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n, 8,666/93, consolidada,

8.3 Os interessados poderão se dirigir pessoalmente ao endereço citado no preâmbulo deste Edital, ligar para o fone (0**42) 3523-1155 ou através do e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br ou acessar o site www.portouniao.sc.gov.br para obter maiores informações, esclarecer dúvidas ou outros interesses sobre este certame.

8.4 - A presente Chamada Pública poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, a partir de 13/05/2021, no horário das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou diretamente no site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br

8.5 - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, do FNDE;

8.6 O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme critérios estabelecidos pelos arts. 24 e 25 desta resolução.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.7 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

8.8 Art. 33 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

8.9 Conforme o art. 32, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar **o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmada entre estes.**

9 - FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo que para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja,

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS** e, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Porto União, e no site oficial do Município www.portouniao.sc.gov.br podendo também ser solicitado através dos e-mails www.liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

Aprovo o Edital,

Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei n, 8,666/93, consolidada,

Porto União (SC), 12 de maio de 2021

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Anexo I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal (Associações)				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF -----



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Anexo II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
B – Grupo Informal (Pessoa Física)						
1. Nome do Proponente						
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
				7. CPF	8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP		4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF -----	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

1.7 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados, Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º. 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente instrumento contratual é regido pelas disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e pela Lei 11.947/2009 e pela Resolução **nº 26 de 17 de junho de 2013**, do FNDE.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os pagamentos dos produtos adquiridos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal ou nota fiscal de Produtor.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - As despesas decorrentes na execução do Contrato, relativo a presente chamada publica correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação

Atividade 2011 – Programa de Alimentação Escolar

Modalidade 3390-114 – Aplicações Diretas

Cód. 02

Complemento 33903299 – Gêneros de Alimentação

CLAUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.1 – Do Município:

- 4.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 4.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 4.1.3 – Prestar a fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 4.1.4 – Efetuar o pagamento à fornecedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 4.1.5 – Notificar, por escrito, à fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

4.2 – Do fornecedor:

- 4.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 4.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 4.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 4.2.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos nesta chamada publica.

CLAUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os contratos de aquisições decorrentes da presente chamada serão formalizados pela retirada da nota de empenho.

5.2 – O fornecedor da Chamada Publica será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante entrega da solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

5.4 - Os gêneros alimentícios **não perecíveis como: doce de frutas, feijão, quixerinha, suco de uva integral,** deverão ser entregues **mensalmente** na Secretaria Municipal da Educação situado a Rua Frei Rogério, n.º 367; conforme necessidade e solicitação da equipe de alimentação escolar e os gêneros alimentícios **percíveis como: frutas, verduras, leites e ovos (semanalmente);** carnes, frios em geral, leite e seus derivados, **(quinzenalmente e mensalmente), os quais deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares,** tendo até 5 (cinco) dias úteis após encaminhamento dos empenhos.

OBSERVAÇÃO: A Secretaria Municipal da Educação encaminhará os empenhos em formato PDF ou JPEG para as empresas/ fornecedor via e-mail (setormerendaescolarpu@gmail.com). Caso a empresa não consiga abrir o documento anexo fica sob sua responsabilidade entrar em contato imediatamente com a Secretaria Municipal da Educação. Entretanto o prazo de entrega não será alterado. Caberá às empresas manter seus dados de contato (telefone e e-mail) sempre atualizados junto a Secretaria da Educação.

CLAUSULA SEXTA DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara o fornecedor, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

6.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 – Da aplicação das penas definida na alínea “a”, do item 5.1. caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA SETIMA DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1 – O presente contrato relativo à Chamada Publica poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 7.1.1 – a fornecedora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- 7.1.2 – a fornecedora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 7.1.3 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente da Chamada Publica, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 7.1.4 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a contratante não acatar a revisão dos mesmos;
- 7.1.5 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração,

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Chamada Pública. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Chamada Pública, o edital e a Proposta do fornecedor _____, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis, Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA NONA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto União, ... de, de 2021.

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
FORNECEDOR - EMPREENDEDOR RURAL
ANEXO IV



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Chamada Pública n.º 0**/2021 - EDUCAÇÃO, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

_____, em ____ de _____ .

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente
PROPONENTE/CPF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Chamada Pública n.º 0**/2021 - EDUCAÇÃO, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

_____, em ____ de _____ .

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente
PROPONENTE/CPF